



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Nº 005/92

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIFICAMENTE A PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 20 DE MARÇO DE 1990, PROMULGA A EMENDA APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA E QUE É A SEGUINTE:

O ARTIGO 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, DE 20 DE MARÇO DE 1990, PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO SEGUINTE:

"ART. 122 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara, ser-lhes-ão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade".

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, 27 DE MARÇO DE 1992.

A MESA DIRETORA:


MARIA JOSÉ CHIODI DA SILVA
-PRESIDENTE-


JOSÉ NUNES DOS SANTOS
-VICE-PRESIDENTE-


CARLOS ROBERTO FERREIRA DIAS
-1º SECRETÁRIO-


JOSÉ CARLOS JUCA CAMARGOS
-2º SECRETÁRIO-